STJD
Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

3ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO S.T.J.D.

RESULTADO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que na sessão de julgamento do dia 18 de novembro de 2020, presentes os Auditores:
LUIS FELIPE PROCÓPIO DE CARVALHO------Presidente----------
ERICK CHIARELLO----------Vice-Presidente----------
RODRIGO RAPOSO----------Ausente----------
CLÁUDIO ROBERTO LOPES DINIZ----------
BRUNO DE BARROS DOS SANTOS TAVARES----------
ALEXANDRE BECK MOUGUILHOT----------
DANIELLE MAIOLINI MENDES----------Procuradora----------

1. Processo 352/2020 - Jogo: Tupynambas (MG) X Caldense (MG) – categoria profissional, realizado em 30 de setembro de 2020 – Campeonato Brasileiro série D - **Denunciado:** Franklin Cardoso Soares, atleta do Caldense, incurso no Art. 250 do CBJD. **Auditor Relator Dr. Érick Chiarello.**

RESULTADO: "Preliminarmente, a Procuradoria adita a denúncia para o Art. 258 do CBJD, quanto ao mérito, por unanimidade de votos, aplicar a pena de advertência ao atleta Franklin Cardoso Soares, do Caldense, por infração ao Art. 258 § 1 º do CBJD".

Funcionou na defesa do Caldense, Dr. Henrique Saliba.

2. **Processo 353/2020 -** Jogo: Grêmio (RS) x Internacional (RS) - categoria profissional, realizado em 03 de outubro de 2020 – Campeonato Brasileiro série A - **Denunciados**: Bruno Cortes Barbosa, atleta do Grêmio FBPA, incurso no Art. 254 § 1º inciso II do CBJD; Damian Marcelo Musto, atleta do Sport Clube Internacional, incurso no Art. 254-A § 1º inciso I do CBJD. **Auditor Relator Dr. Rodrigo Raposo. Redistribuído p/ Dr. Claudio Diniz.**

RESULTADO: "Preliminarmente, a Douta Procuradoria adita a denúncia para o Art. 258 e 254 inciso I, respectivamente para os atletas do Grêmio e Internacional; quanto ao mérito, por unanimidade de votos, absolver Bruno Cortes Barbosa, atleta do Grêmio FBPA, quanto à imputação ao Art. 258 do CBJD; suspender por 01 partida, Damian Marcelo Musto, atleta do Sport Clube Internacional, por infração ao Art. 250, face a desclassificação ao Art. 254 inciso I, ambos do CBJD".

Funcionou na defesa do Grêmio FBPA, Dr. Marcelo Mendes.

Funcionou na defesa do SC Internacional, Dr. Rogério Pastl

Prestou depoimento pessoal o atleta Damian Marcelo Musto e depoimento testemunhal, o atleta Andrés Nicolas D'Alessandro.

3. **Processo 354/2020 -** Jogo: Ponte Preta (SP) X Guarani (SP) – categoria profissional, realizado em 06 de outubro de 2020 – Campeonato Brasileiro série B - **Denunciado:** Joao Ferreiras dos Reis, gandula, incurso no Art. 258 do CBJD. **Auditor Relator Dr. Cláudio Diniz.**

RESULTADO: "Por maioria de votos, suspender por 30 dias, Joao Ferreiras dos Reis, gandula, por infração ao Art. 258 do CBJD, contra os votos dos Auditores Dr. Bruno Tavares e Presidente, que suspendiam por 15 dias".

Funcionou na defesa do gandula, Dr. Gustavo Cavalcante que encaminhou defesa escrita.

4. Processo 355/2020 - Jogo: Santos (SP) X Grêmio (RS) – Categoria profissional, realizada em 11 de outubro de 2020 – Campeonato Brasileiro série A - **Denunciado**: David Braz de Oliveira Filho, atleta do Grêmio, incurso no Art. 250 do CBJD**. Auditor Relator Dr. Bruno Tavares.**

RESULTADO: "Por maioria de votos, suspender por 01 partida convertida em advertência, David Braz de Oliveira Filho, atleta do Grêmio, por infração ao Art. 250 § 2º do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. Ercik Chiarello, que absolvia".

Funcionou na defesa do Grêmio FBPA, Dr. Marcelo Mendes, que juntou prova de vídeo.

5. Processo 356/2020 - Jogo: Santos (SP) X Athletico (PR) - categoria amadora, realizado em 11 de outubro de 2020 – Campeonato Brasileiro Sub 17 **- Denunciado**: Thiago Balieiro Lourenço de Carvalho, atleta do Santos, incurso no Art. 254 inciso II do CBJD. **Auditor Relator Dr. Alexandre Monguilhot.**

RESULTADO: "Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida convertida em advertência, Thiago Balieiro Lourenço de Carvalho, atleta do Santos, por infração ao no Art. 254 § 1º do CBJD".

Funcionou na defesa do Santos FC, Dra. Loasse Blange, que juntou prova de vídeo.

6. **Processo 357/2020 -** Jogo: Flamengo (RJ) x Goiás (GO) – categoria profissional, realizado em 13 de outubro de 2020-Campeonato Brasileiro série A - **Denunciado**: Goiás EC, incurso no Art. 206 do CBJD. **Auditor Relator Dr. Érick Chiarello.**

RESULTADO: "Por unanimidade de votos, multar em R$ 1.600,00 o Goiás EC, por infraçãoao Art. 206 do CBJD. Determinando prazo de 07 dias para cumprimento, devendo comprovar nos autos do processo o cumprimento da referida obrigação no prazo de 48 horas, sob pena das medidas previstas no Art. 223 do CBJD".

Funcionou na defesa do Goiás, Dr. João Vicente, que juntou defesa escrita.

7. Processo 358/2020 - Jogo: Grêmio (RS) x Botafogo (RJ) – categoria profissional, realizado em 14 de outubro de 2020 - Campeonato Brasileiro série A - **Denunciados**: Diego de Souza Andrade, atleta do Grêmio, incurso no Art. 254-A § 1º inciso I do CBJD; Ulysses Borges da Silva, gandula, incurso no Art. 258 do CBJD. **Auditor Relator Dr. Rodrigo Raposo. Redistribuído p/ Dr. Claudio Diniz.**

RESULTADO: "Por maioria de votos, suspender por 01 partida, Diego de Souza Andrade, atleta do Grêmio, por infração ao Art. 250, face a desclassificação do Art. 254-A § 1º inciso I, ambos do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. Erick Chiarello, que o advertia; suspender por 30 dias, Ulysses Borges da Silva, gandula, por infração ao Art. 258 do CBJD, contra os votos dos Auditores Dr. Bruno Tavares e Presidente, que suspendiam por 15 dias".
Funcionou na defesa do Grêmio FBPA, Dr. Marcelo Mendes, que juntou prova de vídeo.

8. Processo 359/2020 - Jogo: Botafogo FR (RJ) X SC Internacional (RS) categoria amadora, realizado em 14 de Outubro de 2020 – Campeonato Brasileiro Sub 20 - **Denunciado**: Laion Lima Tavares dos Santos, atleta do Botafogo FR, incurso no Art. 258 do CBJD. **Auditor Relator Dr. Cláudio Diniz.**

RESULTADO: "Por unanimidade de votos, absolver Laion Lima Tavares dos Santos, atleta do Botafogo FR, quanto à imputação ao Art. 258 do CBJD, contra o voto do Presidente que advertia".
Funcionou na defesa do Botafogo FR, Dr. André Alves, que apresentou prova de vídeo.

9. **Processo 360/2020 - Jogo:** Londrina (PR) X Ypiranga (RS) – categoria profissional, realizado em 18 de outubro de 2020 – Campeonato Brasileiro série C - **Denunciado:** William David Santos Queiroz Camargo, gandula, incurso no Art. 258 do CBJD. **Auditor Relator Dr. Bruno Tavares.**

RESULTADO: "Por maioria de votos, suspender por 30 dias, William David Santos Queiroz Camargo, gandula, por infração ao Art. 258 do CBJD, contra os votos dos Auditores Dr. Bruno Tavares e Presidente, que suspendiam por 15 dias".

Funcionou na defesa do gandula, Dr. Eduardo Vargas, que juntou defesa escrita.

10. **Processo 361/2020 -** Jogo: ABC FC (RN) X AD Frei Paulistano (SE) categoria profissional, realizado em 18 de Outubro de 2020 – Campeonato Brasileiro série D - **Denunciado**: Hitalo Rogério Coelho da Silva, atleta do AD Frei Paulistano, incurso no Art. 250 do CBJD. **Auditor Relator Dr. Alexandre Monguilhot.**

RESULTADO: "Por unanimidade de votos, suspender por 01partida, Hitalo Rogério Coelho da Silva, atleta do AD Frei Paulistano, por infração ao Art. 250 do CBJD".

AD Frei Paulistano não apresentou defesa.

11. **Processo 362/2020 -** Jogo: Manaus (AM) X Botafogo (PB) – categoria profissional, realizado em 19 de outubro de 2020 – Campeonato Brasileiro série C - **Denunciado:** Manaus, incurso no Art. 206 do CBJD; Giovani Alves, Vice-Presidente do Manaus, incurso no Art. 243-F do CBJD. **Auditor Relator Dr. Rodrigo Raposo. Redistribuído p/ Dr. Alexandre Monguilhot.**

RESULTADO: "Retirado de pauta para reanalise, a pedido da Procuradoria".

12. **Processo 363/2020 -** Jogo: Brusque (SC) X São Bento (SP) - categoria profissional, realizado em 18 de outubro de 2020 – Campeonato Brasileiro série C **- denunciado**: Sérgio Luis Rodrigues da Silva, atleta do São Bento, incurso no Art. 258 do CBJD. **Auditor Relator Dr. Érick Chiarello.**

RESULTADO: "Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida, Sérgio Luis Rodrigues da Silva, atleta do São Bento, por infração ao Art. 258 do CBJD".

São Bento não apresentou defesa.

13. **Processo 364/2020 -** Jogo: Manaus (AM) X Jacuipense (BA) – categoria profissional, realizado em 24 de Outubro de 2020 – Campeonato Brasileiro série C - **Denunciados**: Manaus, incurso no Art. 206 do CBJD; Hamilton Soares de Sá, atleta do Manaus, incurso no Art. 258 do CBJD. **Auditor Relator Dr. Cláudio Diniz.**

RESULTADO: "Por unanimidade de votos, multar em R$ 600,00 o Manaus, por infração ao Art. 206 do CBJD; por maioria de votos, suspender por 01 partida, Hamilton Soares de Sá, atleta do Manaus, por infração ao Art. 258 do CBJD, contra os votos dos Auditores Dr. Bruno Tavares e Presidente, que aplicavam a pena de advertência. Determinando prazo de 07 dias para cumprimento, devendo comprovar nos autos do processo o cumprimento da referida obrigação no prazo de 48 horas, sob pena das medidas previstas no Art. 223 do CBJD".

Funcionou na defesa do Manaus, Dra. Bárbara Petrucci.

14. **Processo 365/2020 -** Jogo: Londrina (PR) X Ituano (SP) – categoria profissional, realizado em 25 de Outubro de 2020 – Campeonato Brasileiro série C - **Denunciado:** Sidnei Schelian, gandula, incurso no Art. 258 § 2º inciso II do CBJD. **Auditor Relator Dr. Alexandre Monguilhot.**

RESULTADO: "Por unanimidade de votos, suspender por 60 dias, Sidnei Schelian, gandula, por infração ao Art. 258 § 2º inciso II do CBJD".

Funcionou na defesa do gandula, Dr. Eduardo Vargas, que juntou defesa escrita.

15. Processo 366/2020 - Jogo: Internacional (RS) X Flamengo (RJ) – categoria profissional, realizado em 25 de outubro de 2020 – Campeonato Brasileiro série A - **Denunciados**: Santiago Aguirre Divan, gandula, incurso no Art. 258 do CBJD; Internacional, incurso no Art. 191 inciso III do CBJD e Art. 7º, VIII do RGC; Rodrigo Caetano, incurso no 243-F § 1º do CBJD. **Auditor Relator Dr. Bruno Tavares.**

RESULTADO: "Por maioria de votos, suspender por 15 dias Santiago Aguirre Divan, gandula, por infração ao no Art. 258 do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. Claudio Diniz, que suspendia por 30 dias; multar em R$ 500,00 o Internacional, por infração ao Art. 191 inciso III do CBJD e Art. 7º, VIII do RGC, contra o voto do Auditor Dr. Claudio Diniz, que multava em R$ 5.000,00; aplicar a pena de advertência ao dirigente Rodrigo Caetano, por infração ao Art. 258 § 1 º, face a desclassificação do 243-F § 1º do CBJD, contra os votos dos Auditores Dr. Bruno Tavares e Presidente, que suspendiam por 15 dias e Dr. Claudio Diniz, que suspendia por 30 dias ".

Prova de vídeo da Procuradoria.

Funcionou na defesa do SC Internacional, Dr. Rogério Pastl, juntou prova documental e prestou depoimento pessoal, Rodrigo Caetano e depoimento testemunhal o assessor de impressa Rafael Antoniucci.

Funcionou como terceiro interessado, Dra. Ester Freitas.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2020.

André Luiz B. da Silva

Secretário.